



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera a Resolução Pleno nº 15/2016 que dispõe sobre a instituição do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) e sua Comissão Gestora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou que cada tribunal instituisse, no âmbito de suas estruturas administrativas, um Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), bem como sua Comissão Gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da comissão gestora,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução Pleno nº 15, de 05 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O NUGEP será supervisionado por uma Comissão Gestora composta pelo Presidente, Vice-Presidente, pelo Corregedor Regional e pelo Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais, sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 26/05/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 31/05/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR SOUZA CARVALHO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 31/05/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 31/05/2021, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ROBERTO MACHADO,**

DESEMBARGADOR FEDERAL, em 01/06/2021, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MACHADO CORDEIRO,**

DESEMBARGADOR FEDERAL, em 01/06/2021, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CID MARCONI GURGEL DE SOUZA,**

DESEMBARGADOR FEDERAL, em 01/06/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO,**

DESEMBARGADOR FEDERAL, em 02/06/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE,**

DESEMBARGADOR FEDERAL, em 02/06/2021, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO,**

DESEMBARGADOR FEDERAL, em 02/06/2021, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE**

CARVALHO, DESEMBARGADOR FEDERAL, em 03/06/2021, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA,**

DESEMBARGADOR FEDERAL, em 04/06/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2128820** e o código CRC **F123C2C9**.
